

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2025 - OBRAS

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, estabelecida à Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002, neste ato representada por Superintendente Executivo Reinaldo Beserra dos Reis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL observados os parâmetros contidos no modelo de proposta e plano de trabalho, no âmbito do Convênio nº 955180/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente edital visa a cotação de preços para a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar a Reforma de 4 Quartos e 2 Consultórios para Internação fase 02 do Bloco São Miguel, devendo seguir as especificações dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, entre outros, todos disponibilizados na Plataforma Transferegov e através do link: <https://santacasasorocaba.com.br/transparencia/cotacao-previa-de-precos/> sendo que é de responsabilidade da preponente o pleno acesso ao referido link, bem como os documentos que compõem o presente edital.
- 1.2** A presente cotação visa à contratação de empresa para a realização dos serviços referentes aos dois itens acima identificados, não sendo possível a escolha fracionada dos itens.
- 1.3** A cotação é do tipo **Menor Preço Global** e processará conforme este edital, com preenchimento do modelo de proposta (ANEXO II), onde estarão elencados os valores individuais de cada item deste edital e integrarão o preço global máximo de **R\$ R\$690.116,47 (Seiscentos e Noventa Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.
- 1.3.1 REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA:** empreitada por preço unitário (EPU), fixo e sem reajustes.
- 1.3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor Preço Global (soma de todos os itens, sendo que cada item não deverá ultrapassar os preços individuais (EPU) apresentados neste edital,

conforme Cláusula 1ª – Objeto e planilha de preço e atendimento das especificações técnicas e documentais.

- 1.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ART's, sendo que os riscos, considerando o fornecimento dos materiais, correm por sua conta.
- 1.5** A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, para o recolhimento ART.
- 1.6** A CONTRATADA deverá apresentar junto à Comissão Técnica de Engenharia, a ART, para a respectiva conferência e aprovação.
- 1.7** Caberá à CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados e profissionais que utilizar na execução do objeto desta cotação de preços, assim com relação à fornecedores e eventuais prestadores de serviços. A CONTRATADA igualmente será responsável exclusivamente perante quaisquer ações trabalhistas, ações cíveis e/ou outras demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas promovidas por estes empregados, fornecedores, prestadores de serviços que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a sua rescisão ou encerramento, não podendo em nenhuma hipótese, ser a CONTRATANTE por elas responsabilizada.
- 1.8** A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover readequações necessárias quando identificada impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 1.9** Compõem ao presente edital de cotação os seguintes anexos e documentos:
 - a) ANEXO I – Carta proposta;**
 - b) ANEXO II – Modelo de proposta;**
 - c) ANEXO III – Requerimento de Habilitação;**
 - d) ANEXO IV – Termo de vistoria;**
 - e) ANEXO V – Declaração de responsabilidade técnica;**
 - f) ANEXO VI – Declaração de fornecimento de ART;**
 - g) ANEXO VII – Declaração de ciência dos documentos e condições do edital;**

- h) **ANEXO VIII – Declaração de idoneidade;**
- i) **ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;**
- j) **ANEXO X – Declaração de inexistência de empregados menores de idade;**
- k) **ANEXO XI – Declaração dados para contato**
- l) **ANEXO XII - Declaração de qualificação para assinatura do contrato, indicação de conta bancária e informações para contato;**
- m) **ANEXO XIII – Cronograma físico-financeiro;**
- n) **ANEXO XIV – Composição de serviço;**
- o) **ANEXO XV – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista;**
- p) **ANEXO XVI – Contrato**
- q) **ANEXO XVII – Documentos Técnicos.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação visa cumprir a execução do Termo de Convênios nº 955180/2023, celebrado com o Ministério da Saúde, em parceria com a Caixa Econômica Federal, para a contratação de empresa para realizar o serviço descrito na Cláusula 1 deste edital e seus anexos.
- 2.2** Considerando que o presente edital está estritamente vinculado ao Termo de Convênio celebrado anteriormente, na hipótese de encerramento do referido termo por qualquer motivo, fica o presente edital sem efeito e extinto, sem a incidência de qualquer ônus a Irmandade ou quaisquer partes interessadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente cotação de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos itens objeto desta Cotação, atuando no ramo de atividade compatível com o objeto da cotação,

com sede no estado de São Paulo, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.

3.2 É obrigatória a realização da **visita técnica ao local de execução da obra a partir do dia 17/11/2025 até o dia 21/11/2025**, em horários previamente agendados, para a obtenção do termo de vistoria, sob pena de inabilitação. Os agendamentos deverão ser efetuados através do e-mail eng@santacasasorocaba.com.br e ou telefone: (15) 2101-8000 ramal 5599, atendimento das 09:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.1 Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

3.2.2 Após a visita técnica, será elaborado termo de vistoria (ANEXO IV), que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

3.3 A visita ao local da obra deverá ser realizada por profissional representante da proponente (responsável técnico), devidamente habilitado no CREA, o qual será acompanhado pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, devendo apresentar procuração outorgando poderes específicos ao responsável pela visita local.

3.4 É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados, conforme previsto na Lei 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021;
- e) De Funcionários ou dirigentes da CONTRATANTE, ou responsável pela cotação de preços;
- f) Que possua pendências financeiras e/ou fiscais com a CONTRATANTE;
- g) Que possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta e documentos deverão ser encaminhados a **até as 15h00 do dia 28/11/2025**, pessoalmente ou via correio para o endereço na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, aos cuidados do Setor de Engenharia (Eng. Raphael), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº003/2025

PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

- 4.2** Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados em via física, bem como em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive).

- 4.3** No envelope 01 (um) deverá conter:

4.3.1 Carta de proposta conforme ANEXO I;

4.3.2 Modelo de proposta conforme ANEXO II, o qual indicará:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Planilha contendo o descritivo dos itens cotados, com os preços unitários equivalentes a cada unidade, cotados em moeda nacional, para pagamento à vista, válidos para ser praticados desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, conforme modelo do anexo. O valor de cada item ficará limitado ao valor apresentado no modelo de proposta e, após somados, integrarão o preço global. O total individual dos itens deverá ser limitado ao valor apresentado neste edital na Cláusula 1ª – Objeto;
- c) Para serviços identificados em planilha como "composição" estes deverão ser apresentados com memória de cálculo do valor apresentado, conforme modelo (ANEXO XIV) e devendo também seguir cláusula b.
- d) O preço global da obra e o preço de cada item (descrevendo também por extenso), resultante da aplicação dos preços unitários à quantidade de serviços, pois a execução se dará de forma indireta, por empreitada global.
- e) BDI especificado e taxa de administração;

4.3.3 O modelo de proposta deverá ser disponibilizado em via impressa e assinada, bem como

no formato “.xls”, a ser obtido através do link:
<https://santacasasorocaba.com.br/transparencia/cotacao-previa-de-precos/>

O modelo em formato em “.xls” baixado através do referido link deverá estar na mídia a ser apresentada conforme cláusula 4.1.1.

- 4.4** O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.
- 4.5** É obrigação do participante verificar todas as planilhas orçamentárias, bem como o cronograma físico-financeiro para conclusão da obra. Caso sejam identificadas falhas a empresa participante deve apontar a relação dos itens excedentes antes de iniciar a obra para avaliação da Irmandade.
- 4.6** A proponente está ciente do cronograma físico-financeiro (ANEXO XIII), onde contém as etapas de execução e pagamento, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, considerando que o valor da última parcela no cronograma físico-financeiro não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- 4.7** A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.
- 4.8** Caso a documentação seja assinada por terceiro, deverá ser apresentada procuração autenticada em cartório, dentro de sua validade, com poderes pertinentes de representação, emitida nos últimos seis meses, considerando a data da abertura dos envelopes das Propostas de Preços.
- 4.9** No(s) preço(s) cotado(s) devem estar inclusas todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços tais como, mas não se limitando:
- 4.9.1** Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.9.2** Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e

administração da obra;

4.9.3 Todos os materiais, inclusive seguros e transporte até o local da obra

4.9.4 Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado ou prestadores de serviços;

4.9.5 Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força- maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;

4.9.6 Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias;

4.9.7 Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.9.8 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.9.9 Despesas relacionadas ao controle de qualidade;

4.9.10 Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;

4.9.11 Despesas por ligações provisórias ou definitivas necessárias para a execução da obra, tais como água ou energia elétrica;

4.9.12 Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

4.10 As proponentes deverão ter ciência de que, caso no decorrer da execução da obra verifiquem a necessidade de alguma alteração ou complementação dos projetos iniciais materiais necessários à realização da obra, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como todos os demais custos decorrentes da alteração.

4.11 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome completo de representante legal e dados para contato, rubricada em todas as folhas, datada, assinada e carimbada na última folha, por seu representante legal.

4.12 No envelope 02 (dois) deverá constar o requerimento de habilitação conforme modelo

ANEXO III, assim como os seguintes documentos para habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal:

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2025

HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

4.12.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Para as empresas em geral: último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e documento pessoal do representante legal;
- b) Para as sociedades por ações: prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício e documento pessoal do representante legal;
- c) Para as sociedades civis: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento pessoal do representante legal;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e documento pessoal do representante legal.

4.13 Para Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a proponente realizou visita técnica e que obteve conhecimento prévio de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, bem como obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Cotação, sendo todos os custos associados à visita do local da obra suportados integralmente pela proponente.(ANEXO IV);
- b) Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Pessoa jurídica proponente e física responsável pela execução dos serviços) com jurisdição sobre o domicílio da sede da proponente, devidamente habilitado para a atuação no local da prestação de serviços.

- c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta cotação de preços, até recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização da Contratante, sendo vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente (ANEXO V).
- d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, preferencialmente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) a execução de serviços no **mínimo de 70% do total do objeto do presente edital ou similar**. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante, devendo atender às quantidades mínimas de serviços, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Instalações elétricas, inclusive dados	147,00	m ²
Instalações hidráulicas, inclusive louças	147,00	m ²
Revestimento de piso em granito	50,20	m ²
Execução de piso em argamassa autonivelante	70,00	m ²
Revestimento vinílico em manta	70,00	m ²
Instalações de gases medicinais	147,00	m ²

- e) Será possível Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de no mínimo 70% do total do objeto do presente edital **ou similar**. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU será um diferencial.
- f) A Comprovação de vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a Proponente, poderá ser mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- g) Declaração da empresa proponente de que fornecerá a ART de Execução de Obra, no

prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato (ANEXO VI).

4.14 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente) e EG (endividamento). Os índices serão calculados da seguinte maneira:

- **Índice de Liquidez Geral– LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente – LC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Endividamento – EG:** Indica a capacidade da empresa de cumprir as obrigações de curto prazo em relação as obrigações totais:

		PASSIVO		PASSIVO EXÍGIVEL	
		CIRCULANTE		+ A LONGO PRAZO	
E = -----					
ATIVO		ATIVO REALIZÁVEL		ATIVO	
CIRCULANTE		+ A LONGO PRAZO		+ PERMANENTE	

Onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; AP = ativo permanente; RLP = realizável longo prazo; ELP = exigível a longo prazo. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

I. Para a comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

Valor mínimo (LG) 1,10 Valor mínimo (LC) 1,10 Valor máximo (EG) 0,50

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado que comprove a boa situação financeira da proponente.
- b) Dos documentos deverão seguir a Instrução Normativa RFB nº.1594 de 01 de dezembro de 2015, bem como deverão ser apresentadas as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio de certificado Digital).
- c) Em se tratando de empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº.1594 de 01 de dezembro de 2015 (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil), sendo necessária apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- d) Em se tratando de Sociedades por Ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em

Órgão de Imprensa Oficial, e sendo estas de Capital Aberto, deverá o respectivo Balanço vir acompanhado de parecer de Auditor(es) independente(s).

II. Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizada;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, atualizada;
- d) Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, junto à Secretaria do Estado sedada empresa, atualizada;
- e) Certidão de Concordata e Falência expedida pelo representante do Tribunal de Justiça da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11, atualizada;
- g) Certificado de Registro Cadastral no SICAF;
- h) Consulta no Sistema CEIS da Controladoria Geral da União – CGU.
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal, junto à Secretaria Municipal da Sede da Empresa.
- j) Na hipótese de impossibilidade de obter a certidão ou caso ela esteja irregular, será necessário apresentar uma carta de justificativa para análise da comissão julgadora.

III. Das Declarações

- a) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (ANEXO VII);
- b) Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO VIII);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO IX);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, periculoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO X);

- e) Declaração informando os dados para contato, com endereço, número de telefone e e-mail (ANEXO XI);
- f) Declaração de qualificação para assinatura do contrato, indicação de conta bancária e informações para contato (ANEXO XII);
- g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista. servidor público (ANEXO XV);

4.15 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da cotação de preços, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento, deverão ter sido emitidos com no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma, exceto o alvará de localização e funcionamento.

4.16 As certidões extraídas via internet, deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Irmandade;

4.17 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile).

4.18 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, "caput" da Lei Complementar 123).

4.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos na presente cotação.

4.20 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou certidão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Gestora para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.20.1 A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Irmandade convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a cotação.

4.20.2 Os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a proponente for matriz, mas a execução do serviço vier a ser entregue pela filial, também deverá ser feita para esta toda comprovação exigida para a matriz.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Julgadora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba providenciará, **até 05/12/2025** o resultado da análise das propostas com a classificação das proponentes por ordem crescente, selecionando-se a proposta que apresente o menor preço global e preenchimento dos requisitos mínimos contidos nos documentos que compõem o presente edital, desde que o preço de mão-de-obra seja compatível com o valor médio do mercado. A data de divulgação poderá ser alterada mediante divulgação às proponentes via e-mail ou correspondência por correio ou mensagens eletrônico via whatsapp. O resultado será divulgado no site <https://santacasasorocaba.com.br/transparencia/cotacao-previa-de-precos/>.

5.1.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do presidente da comissão refazer o cálculo total para fins de julgamento.

5.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação será dada da seguinte forma:

- a) As empresas serão convocadas para apresentar uma nova proposta de menor preço global do que o ofertado anteriormente em até 3 (três) dias úteis da convocação.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos;
- b) Apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou,

ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação de Preços.

- 5.5** Identificada a vencedora, a Irmandade a convocará para assinatura do contrato de prestação de serviço (ANEXO XVI). Os documentos serão encaminhados à Caixa Econômica Federal – CEF. Com a aprovação da CEF, será emitida a Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a garantia contratual, sendo que o não cumprimento do prazo poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo de arcar com perdas e danos.
- 5.5.1** Havendo o encerramento do Termo de Convênio, todo o processo de cotação e o contrato estarão prejudicados, sem quaisquer ônus às partes, bem como sem incidência de multa ou indenização.
- 5.6** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Irmandade poderá fixar aos proponentes novo prazo para a apresentação de novas propostas com a fixação de nova data a ser divulgada via e-mail e no site <http://www.santacasasorocaba.com.br/>.
- 5.7** Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do dia de divulgação do resultado, sob pena de preclusão, devendo ser protocolado pessoalmente ou via correio para o endereço na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, aos cuidados do Setor de Engenharia (Eng. Raphael), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2025

RECURSO

NOME DA PROPONENTE

- 5.8** O resultado definitivo será divulgado no site <https://santacasasorocaba.com.br/transparencia/cotacao-previa-de-precos/> e na plataforma Transferegov

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Após a publicação do resultado, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato conforme modelo de minuta do ANEXO XVI.
- 6.2** O prazo de vigência iniciará a partir da execução do serviço contratado, conforme

cronograma, com prazo de 10 meses para a execução da reforma.

- 6.3** A parte vencedora deverá fornecer declaração contendo: quem assinará o contrato, com respectiva qualificação; a indicação do banco, agência, conta e dados do titular para pagamentos. (ANEXO XII).

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, será notificada para que apresente Seguro-Garantia referente a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título contratual, constando a Irmandade como beneficiária.

- 7.2** A Garantia, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE À CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

- 7.3** A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à empresa vencedora.

- 7.4** O seguro-garantia deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

- 7.5** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança do trabalho e Meio Ambiente em vigor, bem como a devida caracterização do grupo

(uniformização e crachá de identificação) que realizará o serviço.

- 8.2** Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, serão refeitos por conta da CONTRATADA.
- 8.3** O prazo para a execução da obra objeto de contratação será conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII), contados do início da execução dos serviços.
- 8.4** Os serviços objetos desta cotação deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº 750, Arvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18.013-002.
- 8.5** A Contratante designará um responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 9.1** A liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA obedecerá ao cronograma físico-financeiro (ANEXO XIII).
- 9.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados por esta entidade, sem prejuízo da análise e aprovação pela CONTRATANTE.
- 9.3** Para a efetiva liberação do recurso, as medições serão realizadas individualmente por item, não podendo ser somadas entre si para atingir a medição mínima para pagamento.
- 9.4** A eventual rejeição da medição, por inconformidade com as especificações técnicas exigidas ou outro fato que contrarie os termos do presente edital, implicará na suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.5** O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de pendência de liberação do recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto do presente instrumento por parte do órgão responsável pelo repasse, assim como por bloqueio da verba.
- 9.6** A título de fiscalização, o representante da CONTRATADA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deverá efetuar medições periódicas de até 30 (trinta) dias após o início da obra e apresentar à CONTRATANTE.
- 9.7** Para a efetivação dos pagamentos deverá ser entregue a nota fiscal de serviço da respectiva medição, onde conste o número do contrato, número do convênio e dados bancários no campo específico para informações complementares e os seguintes documentos:

- a) Prova de pagamento de pessoal;
- b) Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- c) Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra visitada pelo fiscal da mesma;
- d) Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- e) Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- f) Comprovante de recolhimento do PIS;
- g) Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- h) Prova de Inexistência de débitos tributários (CND) junto à Fazenda Pública do Município, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e Justiça Trabalhista, atualizada com a data emissão do mês de competência do pagamento.

9.8 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, além dos documentos descritos no item anterior, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhida e anotada junto ao CREA/SP ou ao CAU/SP, respectivamente e a Matrícula da obra no INSS.

9.9 A empresa contratada somente receberá a última parcela mediante a apresentação da Certidão de Locação, Diário de Obra finalizado, negativa de débitos junto ao INSS e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal.

9.10 A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior poderá acarretar na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, de modo que a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

9.11 A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar a rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais e edital, será aplicada multa à CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Poderá ainda a CONTRATADA responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.2 As multas serão cobradas mediante notificação extrajudicial, devendo o seu pagamento ser em moeda corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 11.1** A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 11.2** A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 11.3** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da CONTRATADA.
- 11.4** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da responsabilidade quanto ao descumprimento das legislações aplicáveis, bem como, das Normas Regulamentadoras (Portaria MTB 3.214/1978, Lei nº 6.514/1977).
- 11.5** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 11.6** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, Lei nº 6.514/1977.

- 11.7** Somente estão autorizadas a executar a obra para a CONTRATANTE, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 11.8** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 11.9** A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização de autoridades competentes conceder prazos específicos para atendimento das exigências, a CONTRATADA está obrigada em cumpri-los.
- 11.10** Esgotado o prazo conforme estabelecido no item anterior CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 11.11** Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A proponente vencedora que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pela Irmandade, sem qualquer ônus para esta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2** A participação de qualquer proponente implica na anuência de todos os termos do presente edital, bem como das instalações verificadas na visita técnica. Em caso de ressalvas, as observações deverão estar expressas na proposta técnica.
- 12.3** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da presente COTAÇÃO DE PREÇOS são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, o

seguinte critério: Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto/documento e não contidos em outro deverão ser considerados.

12.4 As retenções do ISSQN e demais tributos e/ou impostos incidentes sobre o objeto do contrato serão efetuadas de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

12.5 Não caberão reajustes dos valores pactuados.

12.6 Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a esta Cotação e seus anexos deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail eng@santacasasorocaba.com.br.

12.7 Ressalta-se ainda que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portanto, está dispensada da realização de licitação dentro das normas impostas pela Lei 8.666/1993, todavia, cumpre a referida legislação no que couber para a transparência do presente edital.

Sorocaba, 12 de novembro de 2025.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Reinaldo Beserra dos Reis

Superintendente Executivo